



GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.456/2025

EMENTA: Institui a "**Semana Municipal do Coco de Roda**", com o patrono **Zeca do Rolete**, no calendário oficial do **Município do Paulista**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município do Paulista, a "**Semana Municipal do Coco de Roda**", a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de agosto, com o objetivo de valorizar, preservar, promover e difundir essa importante manifestação da cultura popular nordestina.

Art. 2º - A Semana Municipal do Coco de Roda terá como patrono **Zeca do Rolete**, em reconhecimento à sua trajetória, legado artístico e contribuição para a identidade cultural do povo paulistense.

Art. 3º - Durante a Semana Municipal do Coco de Roda, o Poder Executivo Municipal, por meio das secretarias competentes, poderá promover ações educativas, culturais e artísticas, tais como:

- I — apresentações públicas de grupos tradicionais de coco de roda;
- II — oficinas rodas de conversa e palestras sobre a história e a importância do coco na formação cultural do povo nordestino;
- III — exposições, publicações e demais meios de difusão da memória de Zeca do Rolete;
- IV — parcerias com instituições de ensino, culturais e artísticas para integrar a temática à formação educacional e cidadã.

Art. 4º - Fica a Semana Municipal do Coco de Roda incluída no **Calendário Oficial de Eventos do Município do Paulista**.



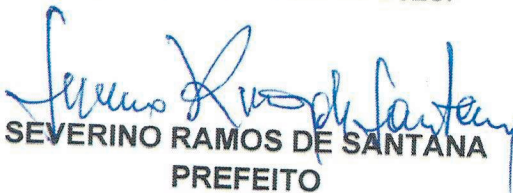
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com a iniciativa privada e instituições da sociedade civil para viabilizar as ações previstas.

Art. 6º - Esta Lei será executada em conformidade com os princípios da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei Orgânica do Município do Paulista, não implicando aumento de despesa obrigatória ao erário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 27 de maio de 2025.


SEVERINO RAMOS DE SANTANA
PREFEITO

Propositura do Vereador Fabiano Paz